



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.320, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n. 5.153, de 27 de abril de 2026, que nomeou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga - CONSEA, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, às fls. 464, dos autos do processo administrativo n. 303/2026-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 5.153, de 27 de abril de 2026, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BERTIOGA - CONSEA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – representantes do Poder Público:

.....

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Patrícia Xavier Soares de Andrade Nehme – titular;

2.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2026. (PA n. 303/2026-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.321, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 40.525,29 (quarenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Saúde – SS; e Serviços Urbanos – SU;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 40.525,29 (quarenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.61.01	10.122.0521.2.301	3.1.90.92.00	01.000.0000	576	R\$ 32.525,29	SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES JUDICIAIS PESSOAL CIVIL – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
01.63.01	15.452.0561.2.301	3.1.90.92.00	01.000.0000	843	R\$ 8.000,00	PAGAMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA PESSOAL CIVIL – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL					R\$ 40.525,29	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.61.02	10.303.0525.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	682	R\$ 32.525,29	VINCULADO
01.63.01	15.452.0561.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	840	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 40.525,29	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.322, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 320.718,01 (trezentos e vinte mil, setecentos e dezoito reais e um centavo).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 320.718,01 (trezentos e vinte mil, setecentos e dezoito reais e um centavo), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.56.02	12.361.0425.2.347	3.3.90.30.00	01.000.0000	373	R\$ 320.718,01	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOTAL					R\$ 320.718,01	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.56.02	12.361.0425.2.347	3.3.90.32.00	01.000.0000	374	R\$ 320.718,01	VINCULADO
TOTAL					R\$ 320.718,01	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.323, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 659.585,79 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.718, de 19 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Governo e Gestão Institucional – SG; e Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por remanejamento e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 659.585,79 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.52.01	04.131.0341.2.310	3.3.90.39.00	01.000.0000	113	R\$ 656.610,41	RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO – SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
01.56.01	12.122.0421.2.301	3.1.90.92.00	01.000.0000	325	R\$ 2.975,38	PAGAMENTO DE ANUÊNIO A SERVIDOR PESSOAL CIVIL – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL					R\$ 659.585,79	

Art. 2º As alterações orçamentárias, por remanejamento e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.50.01	04.122.0301.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	7	R\$ 2.975,38	ORDINÁRIO
01.52.01	04.126.0343.2.311	3.3.90.40.00	01.000.0000	108	R\$ 656.610,41	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 659.585,79	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.324, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 4.860.242,17 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Saúde – SS; e Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 4.860.242,17 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.55.02	08.244.0407.2.330	3.3.90.30.00	05.000.0000	270	R\$ 46.139,23	SUPLEMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ALOCADOS DENTRO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
01.55.02	08.244.0408.2.332	3.3.90.30.00	05.000.0000	282	R\$ 50.000,00	SUPLEMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ALOCADOS DENTRO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
01.61.02	10.301.0522.2.364	3.3.90.30.00	05.000.0000	607	R\$ 789.360,00	AQUISIÇÃO DE SENSORES DE MONITORAMENTO DIGITAL DE GLICEMIA – ATENÇÃO PRIMÁRIA
01.61.02	10.301.0522.2.364	3.3.90.32.00	05.000.0000	608	R\$ 394.377,46	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMÁCIA – ATENÇÃO BÁSICA
01.61.02	10.301.0522.2.364	3.3.90.32.00	02.000.0000	608	R\$ 800.000,00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMÁCIA – ATENÇÃO BÁSICA
01.61.02	10.302.0523.2.365	3.3.90.30.00	05.000.0000	631	R\$ 23.950,00	AQUISIÇÃO DE ABAFADORES TIPO "CONCHA" –



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

						DESTINADOS A PACIENTES COM TEA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01.61.02	10.302.0523.2.367	4.4.90.52.00	05.000.0000	647	R\$ 600.000,00	AQUISIÇÃO DE APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO TORNOZELO-BRAQUIAL – PROGRAMA MELHOR EM CASA
01.61.02	10.302.0524.1.323	4.4.90.93.00	02.000.0000	669	R\$ 1.056.415,48	DEVOLUÇÃO DE RECURSO – CONVÊNIO Nº 00100/2025 - SES - INSTAL. NOVOS LEITOS DE UTI ADULTO
01.64.01	23.695.0585.2.399	3.3.90.39.00	01.000.0000	966	R\$ 1.100.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS EVENTOS DE FINAL DE ANO
TOTAL					R\$ 4.860.242,17	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 394.377,46	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – BLAPS – EMENDA DEP. KIKO CELEGUIM – BB: 34.328-5. FNS BLAPS – BB: 33.486-3
					R\$ 800.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – PAB ESTADUAL – BB: 15.744-9
					R\$ 789.360,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – BLAPS – EMENDA DEP. KIKO CELEGUIM – BB: 34.328-5
					R\$ 23.950,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – BLMAC – EMENDA DEP. PAULO BARBOSA – BB: 34327-7
					R\$ 151.631,15	SUPERÁVIT FINANCEIRO – BLINV AT. ESP. ESTR. HOSPITAL ATENÇÃO DOMICILIAR – EMENDA 202441710009 – DEP. ROSANA VALE – C.E.F 62.4026-0
					R\$ 385.434,42	SUPERÁVIT FINANCEIRO – BLINV – ESTR. UNIDADE ATENÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

						ESPECIAL
					R\$ 62.934,43	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – REM. FNS BLOCO DE INVESTIMENTO
					R\$ 46.139,23	SUPERÁVIT FINANCEIRO – PSB – FNAS – BB: 18.322-9
					R\$ 50.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FNAS PSE MAC – BB: 19.618,5
					R\$ 1.056.415,48	SUPERÁVIT FINANCEIRO - SES - INSTAL. NOVOS LEITOS DE UTI ADULTO – BB: 32.594-5
					R\$ 1.100.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – TESOURO GERAL
TOTAL					R\$ 4.860.242,17	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.325, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, no valor de R\$ 1.969.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.718, de 19 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, no valor de R\$ 1.969.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
03.05.02	09.122.0701.2.703	3.3.90.39.00	04.000.0000	1015	R\$ 10.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.05.02	09.122.0701.2.705	3.3.90.36.00	04.000.0000	1019	R\$ 37.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.05.02	09.122.0701.2.705	3.3.90.39.00	04.000.0000	1020	R\$ 82.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.05.03	09.272.0702.2.707	3.1.90.01.00	04.000.0000	1031	R\$ 390.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.05.03	09.272.0702.2.707	3.1.90.03.00	04.000.0000	1032	R\$ 100.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.05.04	09.272.0703.2.709	3.1.90.01.00	04.000.0000	1042	R\$ 650.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.05.04	09.272.0703.2.709	3.1.90.03.00	04.000.0000	1043	R\$ 700.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
TOTAL					R\$ 1.969.000,00	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
03.05.02	09.845.0701.0.071	3.3.90.47.00	04.000.0000	1023	R\$ 168.000,00	ORDINÁRIO
03.05.02	09.845.0701.0.072	3.3.90.47.00	04.000.0000	1024	R\$ 266.000,00	ORDINÁRIO
03.05.02	09.845.0701.0.073	3.3.90.47.00	04.000.0000	1025	R\$ 236.000,00	ORDINÁRIO
03.05.03	09.845.0702.0.074	3.3.90.47.00	04.000.0000	1036	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

03.05.04	09.272.0703.2.708	3.3.90.39.00	04.000.0000	1040	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
03.05.04	09.272.0703.2.709	3.3.90.39.00	04.000.0000	1045	R\$ 487.000,00	ORDINÁRIO
03.05.04	09.272.0703.2.709	3.3.90.91.00	04.000.0000	1046	R\$ 752.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 1.969.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.326, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Segurança – SC;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.62.01	06.183.0541.2.380	3.3.90.39.00	01.000.0000	766	R\$ 302.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DOS TOTENS DE SEGURANÇA
01.62.04	26.782.0547.2.387	3.3.90.36.00	01.000.0000	818	R\$ 90.000,00	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA
TOTAL					R\$ 392.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 302.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – DREM – FUMAT MULTAS
					R\$ 90.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FUMAT ESTADIA
TOTAL					R\$ 392.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.327, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n. 3.662, de 15 de abril de 2021, que instituiu a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite “VIVA LEITE”, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Memorando n. 672/2026-SD, solicita a alteração da titular da Secretaria de Saúde na Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite “Viva Leite”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, a partir de 1º de maio de 2026, o art. 1º, do Decreto Municipal n. 3.662, de 15 de abril de 2021, que nomeou a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio do **PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”**, desenvolvido por meio da Prefeitura do Município de Bertioga e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

II – representantes da Prefeitura do Município de Bertioga, da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Patrícia Xavier Soares de Andrade Nehme, Registro Funcional n. 74 (em substituição à servidora Alessandra Rosa Menezes, Registro Funcional n. 6436) – titular; e

.....

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 4.043, de 31 de outubro de 2022.

Bertioga, 09 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.328, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Sistema Municipal de Governança Colaborativa da Orla de Bertioga, estabelece mecanismos de articulação interinstitucional e participação social e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, 30 e 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente quanto às competências comuns, à proteção do meio ambiente, ao ordenamento territorial e à atuação municipal sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 5.300, de 07 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n. 7.661/1988, que dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal n. 13.240, de 30 de dezembro de 2015, que autoriza a transferência aos Municípios da gestão das orlas e praias marítimas, mediante Termo de Adesão;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão à Gestão de Praias - TAGP celebrado entre a União e o Município de Bertioga e as obrigações dele decorrentes;

CONSIDERANDO as diretrizes do Projeto Orla e o processo municipal de elaboração e implementação do Plano de Gestão Integrada da Orla - PGI;

CONSIDERANDO a existência da Coordenação Municipal do Projeto Orla e do Comitê Gestor da Orla - CGI, instâncias próprias vinculadas à metodologia e ao acompanhamento do PGI;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, e o Município de Bertioga, bem como o Termo de Aditamento firmado em 21 de agosto de 2026, com objeto e responsáveis próprios;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a integração entre os órgãos municipais, os instrumentos de gestão da orla, a União e a sociedade civil, preservadas as competências legais de cada instância;

DECRETA:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o **SISTEMA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA COLABORATIVA DA ORLA DE BERTIOGA**, doravante denominado Sistema, como mecanismo permanente de articulação intersetorial, interinstitucional e social destinado a qualificar a gestão integrada da orla e das praias sob atuação do Município.

§ 1º O Sistema possui natureza de articulação e coordenação administrativa, não constituindo órgão superior às Secretarias, aos Departamentos, às autoridades administrativas, aos colegiados ou às demais instâncias legalmente existentes.

§ 2º A atuação do Sistema observará as competências da União, do Estado e do Município, o Termo de Adesão à Gestão de Praias - TAGP, o Plano de Gestão Integrada da Orla - PGI, as diretrizes do Projeto Orla e os instrumentos de cooperação celebrados com a Secretaria do Patrimônio da União – SPU.

Art. 2º São finalidades do Sistema:

I – promover a articulação entre os órgãos municipais cujas atribuições incidam sobre a orla, as praias e os imóveis da União situados no Município;

II – integrar, sem sobreposição de competências, os fluxos administrativos relacionados ao TAGP, ao Projeto Orla, ao PGI e aos instrumentos de cooperação mantidos com a União;

III – facilitar o compartilhamento de informações, dados, diagnósticos, demandas e providências entre as unidades competentes;

IV – estimular a prevenção e a solução coordenada de conflitos de uso da orla, mediante encaminhamento às autoridades competentes;

V – fortalecer a transparência, a participação social, a educação para o uso responsável dos espaços públicos e a divulgação das normas aplicáveis;

VI – apoiar o acompanhamento de ações, metas e providências relacionadas à gestão integrada da orla; e

VII – promover a compatibilização, no âmbito administrativo municipal, das ações de turismo, meio ambiente, planejamento, fiscalização, mobilidade, segurança, serviços urbanos, esporte, cultura, desenvolvimento econômico, defesa civil, regularização e demais políticas públicas incidentes sobre a orla.

Art. 3º A atuação do Sistema observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação social,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

transparência, prevenção, cooperação, sustentabilidade, livre acesso às praias, proteção ambiental, segurança jurídica e respeito às competências legalmente definidas.

CAPÍTULO II DA INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 4º Participam da articulação promovida pelo Sistema, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I – os órgãos e entidades da Administração Municipal com competências incidentes sobre a orla, as praias, os bens públicos, o ordenamento territorial e as atividades nelas desenvolvidas:

II – o Gestor Municipal de Utilização de Praias e seu respectivo substituto, formalmente designados para o cumprimento das atribuições decorrentes do TAGP;

III – a Coordenação Municipal do Projeto Orla - CMPO;

IV – o Comitê Gestor da Orla - CGI, na forma de seu ato de instituição e de seu Regimento Interno;

V – o responsável titular e o respectivo suplente formalmente designados para acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município e a União, por intermédio da SPU; e

VI – outros órgãos públicos, instituições, entidades da sociedade civil, universidades, setores produtivos, comunidades e usuários da orla, quando convidados ou admitidos nos mecanismos de participação previstos neste Decreto.

Parágrafo único. A participação prevista neste artigo não altera vínculos funcionais, competências legais, hierarquias administrativas ou responsabilidades atribuídas por lei, regulamento, termo, portaria, decreto, acordo ou outro instrumento específico.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura exercerá a Secretaria-Executiva do Sistema, exclusivamente para fins de organização administrativa, registro, articulação e encaminhamento das matérias.

§ 1º Compete à Secretaria-Executiva:

I – organizar reuniões, escutas, agendas intersetoriais e demais atividades de articulação;

II – receber e sistematizar informações, propostas e demandas relacionadas à governança da orla;

III – encaminhar cada matéria ao órgão ou autoridade competente para análise e deliberação;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

IV – manter registro dos encaminhamentos, providências e respostas recebidas;

V – apoiar a produção e a divulgação de informações institucionais relativas ao funcionamento do Sistema; e

VI – promover a articulação administrativa entre as diferentes instâncias previstas no art. 4º deste Decreto, respeitadas suas atribuições próprias.

§ 2º O exercício da Secretaria-Executiva não atribui à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura competência para praticar atos reservados ao Gestor Municipal de Utilização de Praias, à CMPO, ao CGI, aos responsáveis pelo Acordo de Cooperação Técnica, à Procuradoria Geral do Município ou a qualquer outro órgão ou autoridade competente.

CAPÍTULO III DA PRESERVAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Art. 6º As atribuições do Gestor Municipal de Utilização de Praias e de seu substituto permanecem regidas pelo TAGP e pelos atos de designação expedidos pelo Município, não sendo ampliadas, reduzidas, transferidas ou substituídas por este Decreto.

Parágrafo único. A interlocução institucional com a SPU em matérias próprias do TAGP observará as atribuições formalmente estabelecidas para o Gestor Municipal de Utilização de Praias e seu substituto.

Art. 7º O acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município e a União, por intermédio da SPU, competirá ao responsável titular e ao respectivo suplente formalmente designados para essa finalidade.

§ 1º As atribuições referidas no *caput* são distintas das funções decorrentes do TAGP, ainda que a articulação entre os respectivos responsáveis seja recomendável sempre que as matérias forem conexas.

§ 2º O Sistema poderá apoiar o intercâmbio de informações e o encaminhamento de providências relacionadas ao Acordo de Cooperação Técnica, sem substituir seus responsáveis ou modificar o regime jurídico do instrumento.

Art. 8º A Coordenação Municipal do Projeto Orla – CMPO exercerá as atribuições definidas nos atos municipais de sua instituição e nas diretrizes do Projeto Orla, preservada sua autonomia funcional no processo de elaboração, consolidação, implementação, acompanhamento e revisão do PGI.

Art. 9º O Comitê Gestor da Orla - CGI constitui instância participativa própria do Projeto Orla e atuará de acordo com seu ato de instituição e Regimento Interno.

§ 1º O Sistema não substitui, absorve ou hierarquiza o CGI.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

§ 2º As reuniões, deliberações, recomendações, avaliações e demais manifestações do CGI seguirão regras próprias, inclusive quanto à composição, paridade, quórum, periodicidade e publicidade.

§ 3º Sempre que matéria debatida no âmbito do Sistema estiver diretamente relacionada à implementação ou revisão do PGI, poderá ser encaminhada ao CGI, à CMPO ou a ambos, conforme a natureza da questão.

Art. 10. O Plano de Gestão Integrada da Orla – PGI constitui referência de planejamento para a atuação do Sistema, sem prejuízo dos demais instrumentos de planejamento, ordenamento territorial, gestão ambiental e desenvolvimento municipal.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA GOVERNANÇA COLABORATIVA

Art. 11. A participação da sociedade no âmbito do Sistema poderá ocorrer por meio de:

- I – reuniões ampliadas e mesas de diálogo;
- II – consultas, escutas sociais e recebimento de propostas;
- III – grupos de trabalho ou câmaras temáticas de caráter temporário;
- IV – ações educativas, orientativas e de conscientização;
- V – cooperação com universidades, centros de pesquisa, entidades profissionais e organizações da sociedade civil;
- VI – compartilhamento de informações sobre problemas, riscos, boas práticas e oportunidades relacionadas à orla; e
- VII – outros mecanismos participativos compatíveis com a legislação e com as finalidades deste Decreto.

Art. 12. A participação de pessoas físicas, entidades e instituições não integrantes da Administração Pública terá caráter voluntário, consultivo, colaborativo, educativo e não remunerado.

§ 1º A participação no Sistema não gera vínculo com o Município, direito a remuneração, indenização, preferência, exclusividade, autorização, permissão de uso, reserva de área ou vantagem de qualquer natureza.

§ 2º A participação social não implica delegação de poder de polícia, fiscalização oficial, licenciamento, autorização, aplicação de sanções ou exercício de competência administrativa própria do Poder Público.

§ 3º As entidades participantes poderão orientar seus associados, divulgar normas e boas práticas, apresentar sugestões, relatar ocorrências e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

colaborar em ações educativas, sem se apresentar como agentes fiscalizadores ou representantes do Município, salvo quando houver ato formal específico que assim o autorize nos estritos limites legais.

Art. 13. As contribuições recebidas no âmbito do Sistema serão registradas e, quando demandarem providência administrativa, encaminhadas à unidade competente.

Parágrafo único. A manifestação, recomendação ou consenso construído no âmbito do Sistema não substitui a decisão da autoridade competente e não produz, por si só, autorização administrativa, obrigação contratual, despesa pública ou direito subjetivo.

CAPÍTULO V DOS MECANISMOS DE ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 14. A Secretaria-Executiva poderá promover reuniões de articulação sempre que a natureza da matéria exigir atuação coordenada de 02 (dois) ou mais órgãos, evitando-se duplicidade com reuniões e competências próprias do CGI, da CMPO ou de outros colegiados.

§ 1º As reuniões poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas.

§ 2º Os registros das reuniões deverão indicar, sempre que possível, as matérias debatidas, os órgãos responsáveis pelos encaminhamentos, os prazos sugeridos e a situação das providências.

§ 3º Matérias que dependam de decisão formal serão autuadas encaminhadas no processo administrativo competente.

Art. 15. Poderão ser constituídos grupos de trabalho ou câmaras temáticas temporárias para estudo de questões específicas relacionadas à orla.

§ 1º O ato de constituição deverá indicar o objeto, os participantes, o prazo de funcionamento e o produto esperado.

§ 2º Os grupos de trabalho e câmaras temáticas terão caráter subsidiário e não poderão praticar atos administrativos decisórios, fiscalizatórios, autorizativos ou sancionatórios.

§ 3º Quando a matéria estiver compreendida nas atribuições do CGI, eventual grupo de trabalho do Sistema atuará apenas de forma complementar, mediante articulação com aquele Colegiado.

Art. 16. Os órgãos municipais poderão compartilhar, no âmbito do Sistema, dados e informações necessários à gestão integrada da orla, observadas as restrições legais de acesso, o sigilo administrativo, a proteção de dados pessoais e as competências de cada unidade.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Art. 17. A Secretaria-Executiva poderá manter painel ou instrumento de acompanhamento das demandas e providências relacionadas à governança da orla, com finalidade exclusivamente gerencial e de transparência.

Parágrafo único. O instrumento de acompanhamento não substitui os sistemas oficiais, processos administrativos, relatórios do TAGP, registros do Projeto Orla ou documentos próprios do CGI.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DA RESPONSABILIDADE

Art. 18. As atividades do Sistema observarão os princípios da publicidade e da transparência, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

Parágrafo único. Poderão ser divulgados, nos meios oficiais do Município, agendas, atas, relatórios, orientações gerais, materiais educativos e demais documentos de interesse público produzidos no âmbito do Sistema.

Art. 19. Cada órgão, autoridade, agente público, pessoa física ou jurídica responderá pelos atos que praticar, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. O encaminhamento, a participação em reunião ou a manifestação no âmbito do Sistema não transfere responsabilidade administrativa, civil ou funcional entre os participantes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Este Decreto não altera, transfere, amplia ou reduz as competências legalmente atribuídas à União, ao Estado, ao Município, às Secretarias e demais órgãos municipais, ao Gestor Municipal de Utilização de Praias e seu substituto, à CMPO, ao CGI, aos responsáveis pelo Acordo de Cooperação Técnica ou a outros agentes e instâncias formalmente instituídos.

Art. 21. Nenhuma disposição deste Decreto poderá ser interpretada como delegação a particulares de poder de polícia, competência fiscalizatória, função sancionatória, poder de licenciamento, autorização de uso, permissão, cessão, regularização patrimonial ou qualquer outra prerrogativa exclusiva da Administração Pública.

Art. 22. A instituição e o funcionamento do Sistema não implicam criação de cargo, emprego público, função gratificada, gratificação, vantagem, remuneração, estrutura administrativa autônoma ou órgão com personalidade jurídica própria.

§ 1º As atividades serão desenvolvidas pelos órgãos e agentes públicos existentes, no âmbito de suas competências e disponibilidades.

§ 2º A participação em reuniões, grupos de trabalho e demais atividades previstas neste Decreto será considerada serviço público relevante e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

não será remunerada, sem prejuízo das regras próprias aplicáveis aos agentes públicos no exercício de suas funções.

Art. 23. As medidas decorrentes das atividades do Sistema que impliquem contratação, despesa, transferência de recursos, cessão ou destinação patrimonial, celebração de parceria, alteração normativa ou assunção de obrigação pelo Município dependerão de processo próprio, disponibilidade orçamentária quando cabível e observância da legislação específica.

Art. 24. Os órgãos municipais prestarão apoio técnico, administrativo e operacional ao Sistema dentro de suas competências, estruturas e disponibilidades, sem prejuízo das atividades ordinárias de cada unidade.

Art. 25. O Poder Executivo poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto, observadas as competências específicas de cada órgão e instrumento.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de outubro de 2026. (PA n. 3099/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

LEI N. 1.781, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.278, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a celebração de convênio com o Estado de São Paulo para o desempenho de atividade delegada por Policiais Militares e Policiais Civis, em escalas especiais, nos termos que especifica.

Autoria: Marcelo Heleno Vilares
– Prefeito do Município

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.278, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a celebração de convênio com o Estado de São Paulo para o desempenho de atividade delegada por Policiais Militares e Policiais Civis, em escalas especiais, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º

§ 3º Os valores da gratificação serão corrigidos automaticamente de acordo com a atualização da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, podendo ser revistos pelo Município de Bertioga, caso tornem-se incompatíveis frente à disponibilidade orçamentário-financeira observada no exercício de sua aplicação”.

§ 4º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo tem natureza indenizatória e seu pagamento é incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de outubro de 2026. (PA n. 3030/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

LEI N. 1.782, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Acrescenta o § 3º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.751, de 08 de junho de 2026, que institui e regulamenta o exercício das funções gratificadas para cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Autoria: Marcelo Heleno Vilares
– Prefeito do Município

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.751, de 08 de junho de 2026, com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 3º *Serão designados para exercício da função gratificada servidores que possuam, no mínimo, ensino médio completo.*"
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de outubro de 2026. (PA n. 741/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.037, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Fazenda, **Roberto Cassiano Guedes**, e a Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis quanto à transferência do servidor, através do Memorando n. 318/2026-SF;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 05 de outubro de 2026, o servidor público municipal **DIEGO ALVES DA ROCHA**, Contador, Registro Funcional n. 6140, da Secretaria Municipal da Fazenda - SF, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SS**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de outubro de 2026.

Roberto Cassiano Guedes
Secretário Municipal da Fazenda

Fabiana Paviani
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.038, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 8457/2026, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Física;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 22 de setembro de 2026, o servidor público **MÁRCIO SILVA NASCIMENTO JÚNIOR**, Registro Funcional n. 7667, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, nomeado pela Portaria n. 803/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de outubro de 2026. (PA n. 8457/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.039, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente o seu pedido de prorrogação do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 03 de novembro de 2026, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **EDUARDO DIMITROUVI PENHA**, Fiscal, Registro Funcional n. 1787, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de outubro de 2026. (PA n. 8934/2005)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.040, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 8458/2026, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Artes;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 22 de setembro de 2026, o servidor público **KLAUS WERNET**, Registro Funcional n. 7666, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES**, nomeado pela Portaria n. 797/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2026. (PA n. 8458/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.041, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Transfere a servidora pública municipal que menciona, nos termos que especifica.

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **Gerson de Souza Rodrigues**, e o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Luiz Carlos Pacífico Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis quanto à transferência da servidora, através do Memorando n. 381/2026-ST;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 05 de outubro de 2026, a servidora pública municipal **ANDREA DA SILVA**, Recepcionista, Registro Funcional n. 1804, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SL, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – ST**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2026.

Gerson de Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Luiz Carlos Pacífico Júnior
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.042, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento/Colaboração n. 39/2026, celebrado com a Associação Beneficente Unidos pela Graça, objeto da Emenda Impositiva n. 194.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de outubro de 2026, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento/Colaboração n. 39/2026, celebrado com a Associação Beneficente Unidos pela Graça, objeto da Emenda Impositiva n. 194, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Rosana Carvalho Bomfim, Registro Funcional n. 7501;
- II – Ana Carolina Najarro Peres, Registro Funcional n. 1961;
- III – Luciana Camargo Renzo, Registro Funcional n. 2654;
- IV – Fernando Silva Barbosa, Registro Funcional n. 5046;
- V – Marilda Xavier Domingos da Silva, Registro Funcional n. 6551;
- VI – Patrícia Rocha Esteves de Carvalho, Registro Funcional n. 6093;
- VII – Diego Alves da Rocha, Registro Funcional n. 6140.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2026. (PA n. 3409/2026)

Fabiana Paviani
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.043, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Designa a Gestora do Termo de Fomento/Colaboração n. 39/2026, objeto da Emenda Impositiva n. 194, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Unidos pela Graça.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo n. 3409/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de outubro de 2026, a servidora pública **ANA CLÁUDIA NAVARRO RODRIGUES**, Registro Funcional n. 7566, para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento/Colaboração n. 39/2026, objeto da Emenda Impositiva n. 194, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Unidos pela Graça, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2026. (PA n. 3409/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.044, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 24 de outubro de 2026, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **MATHEUS FARIA VIEIRA**, Fiscal, Registro Funcional n. 6330, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 24 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2026. (PA n. 10291/2022)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.045, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 15 de outubro de 2026, a retribuição pecuniária concedida à servidora **BIANCA ANCELMO DE GODOY**, Fiscal, Registro Funcional n. 6325, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026. (PA n. 2405/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.046, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Beatriz de Souza Moraes Costa do cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Gabinete do Secretário - SF.

Marcelo Heleno Vilarés, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 07 de outubro de 2026, **BEATRIZ DE SOUZA MORAES COSTA**, Registro Funcional n. 7265, do cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SF**, nomeada através da Portaria n. 291/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilarés
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.047, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Beatriz de Souza Moraes Costa para o cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Gabinete do Secretário - SF, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 08 de outubro de 2026, **BEATRIZ DE SOUZA MORAES COSTA**, Técnico Administrativo, Registro Funcional n. 7265, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SF**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A Chefia Executiva de Gabinete do Secretário deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

- a) auxiliar diretamente o Secretário Municipal de sua Pasta e representá-lo em reuniões, eventos e audiências, quando designado;
- b) assistir o Secretário Municipal de sua Pasta no cumprimento das diretrizes estabelecidas em plano de governo e na proposição de medidas que serão implementadas na sua área de atuação;
- c) coordenar projetos, ações e atividades de interesse da Secretaria; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

d) executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de sua Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.048, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Portaria n. 955, de 11 de setembro de 2026, que nomeou a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo n. 01/2026-SC, para a contratação por prazo determinado de Salva-Vidas.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a solicitação do Secretário Municipal de Administração, às fls. 115, dos autos do processo n. 9391/2024, conta com aval do Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional, às fls. 117;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 08 de outubro de 2026, a Portaria n. 955, de 11 de setembro de 2026, que nomeou a **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N. 01/2026-SC**, para a contratação por prazo determinado de **SALVA-VIDAS**, para reincluir a servidora **BEATRIZ DE SOUZA MORAES COSTA**, Registro Funcional n. 7265.

Parágrafo único. Fica concedido, mensalmente, à servidora supracitada, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de outubro de 2026 e perdurando até o encerramento dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026. (PA n. 9391/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.049, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Sabrina de Oliveira
Moraes Arruda Almeida do
cargo de provimento efetivo de
Professor de Educação Básica
II – Artes.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no
uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei
Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar
posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público
n. 03/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 796/2026,
publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela
Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no
Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30
(trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a)
não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 23 de setembro de 2026,
SABRINA DE OLIVEIRA MORAES ARRUDA ALMEIDA, do cargo de
provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES**, nos
termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de
dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos a 23 de setembro de 2026, revogadas as
disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026. (PA n. 4251/2024)

Marcelo Heleno Vilares



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.050, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Heloisa Lourenço Dias
do cargo de provimento efetivo
de Professor de Educação
Básica II – Artes.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no
uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei
Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar
posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público
n. 03/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 801/2026,
publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela
Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no
Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30
(trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a)
não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 23 de setembro de 2026,
HELOISA LOURENÇO DIAS, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR
DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei
Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos a 23 de setembro de 2026, revogadas as
disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026. (PA n. 4251/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.051, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Camila Rodrigues da Silva para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Artes.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 03/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 03/2023 foi homologado, a partir de 31 de maio de 2024, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1172, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de outubro de 2026, após concurso público, **CAMILA RODRIGUES DA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026. (PA n. 4251/2024)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.052, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Gabriela Klimas de Andrade Mendes para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Artes.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 03/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 03/2023 foi homologado, a partir de 31 de maio de 2024, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1172, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de outubro de 2026, após concurso público, **GABRIELA KLIMAS DE ANDRADE MENDES**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026. (PA n. 4251/2024)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.053, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Laura Milani do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2025, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 865/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) não satisfaz as condições estabelecidas no subitem 13.7, letra "c", do edital do Concurso Público n. 01/2025, conforme documentação anexada aos autos do processo administrativo n. 6305/2026;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 23 de setembro de 2026, **LAURA MILANI**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026. (PA n. 6305/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.054, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Aline de Fátima Silva
do cargo de provimento efetivo
de Professor de Educação
Básica I.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no
uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei
Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar
posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público
n. 01/2025, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 857/2026,
publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela
Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no
Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30
(trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a)
não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 08 de outubro de 2026, **ALINE
DE FÁTIMA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar
Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos a 08 de outubro de 2026, revogadas as
disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026. (PA n. 6305/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.055, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Meggy Sousa Peluzzo
do cargo de provimento efetivo
de Professor de Educação
Básica I.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2025, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 860/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 08 de outubro de 2026, **MEGGY SOUSA PELUZZO**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026. (PA n. 6305/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.056, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Janete Pires do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2025, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 861/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 08 de outubro de 2026, **JANETE PIRES**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026. (PA n. 6305/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.057, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Regina Aparecida Lourenco Cardoso do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2025, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 863/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 08 de outubro de 2026, **REGINA APARECIDA LOURENCO CARDOSO**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026. (PA n. 6305/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.058, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Jose Ademir Machado Junior do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2025, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 866/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 08 de outubro de 2026, **JOSE ADEMIR MACHADO JUNIOR**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026. (PA n. 6305/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.059, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera Maria Eugenia Zago
do cargo de provimento efetivo
de Secretário de Escola.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2025, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 873/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 08 de outubro de 2026, **MARIA EUGENIA ZAGO**, do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026. (PA n. 6305/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.060, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Elaine Michelli Oliveira
Silva para o cargo de
provimento efetivo de Professor
de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2025, concernente aos Editais n. 01/2025 e 02/2025, foi homologado, a partir de 19 de junho de 2026, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1294, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de outubro de 2026, após concurso público, **ELAINE MICHELLI OLIVEIRA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2025), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026. (PA n. 6305/2026)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.061, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Maria Antônia dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2025, concernente aos Editais n. 01/2025 e 02/2025, foi homologado, a partir de 19 de junho de 2026, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1294, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de outubro de 2026, após concurso público, **MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2025), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026. (PA n. 6305/2026)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.062, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Eloisa Lima dos Santos
Braz para o cargo de
provimento efetivo de Professor
de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2025, concernente aos Editais n. 01/2025 e 02/2025, foi homologado, a partir de 19 de junho de 2026, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1294, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de outubro de 2026, após concurso público, **ELOISA LIMA DOS SANTOS BRAZ**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2025), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026. (PA n. 6305/2026)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.063, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Maria Roseane Costa de Oliveira Barros para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2025, concernente aos Editais n. 01/2025 e 02/2025, foi homologado, a partir de 19 de junho de 2026, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1294, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de outubro de 2026, após concurso público, **MARIA ROSEANE COSTA DE OLIVEIRA BARROS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2025), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026. (PA n. 6305/2026)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.064, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Jacqueline Teixeira Barreto para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2025, concernente aos Editais n. 01/2025 e 02/2025, foi homologado, a partir de 19 de junho de 2026, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1294, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de outubro de 2026, após concurso público, **JACQUELINE TEIXEIRA BARRETO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2025), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026. (PA n. 6305/2026)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.065, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Kelly Cristina Bonifácio de Abreu para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2025, concernente aos Editais n. 01/2025 e 02/2025, foi homologado, a partir de 19 de junho de 2026, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1294, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de outubro de 2026, após concurso público, **KELLY CRISTINA BONIFÁCIO DE ABREU**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2025), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026. (PA n. 6305/2026)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.066, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Tomás Morgan de Souza Silva para o cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2025, concernente aos Editais n. 01/2025 e 02/2025, foi homologado, a partir de 19 de junho de 2026, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1294, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de outubro de 2026, após concurso público, **TOMÁS MORGAN DE SOUZA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2025), para o cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA, Nível 7A**, conforme o Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no Anexo I, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2026. (PA n. 6305/2026)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.067, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Dispensa a servidora pública
que menciona da função
gratificada que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no
uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168,
de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1º de outubro de 2026, a
servidora pública **SILVANA STEINWACHER CUNHA**, Recepcionista, Registro
Funcional n. 2665, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE
MONITORAMENTO DE INSTALAÇÕES PARTICULARES**, designada através
da Portaria n. 180/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2026, revogadas as disposições
em contrário.

Bertioga, 09 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.068, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, **Tarcisio Pereira Lima**, e o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Luiz Carlos Pacífico Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis quanto à transferência da servidora, através do Memorando ST n. 365/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 02 de outubro de 2026, a servidora pública municipal **SILVANA STEINWACHER CUNHA**, Recepcionista, Registro Funcional n. 2665, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SP, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - ST**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroagindo os seus efeitos a 02 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de outubro de 2026.

Tarcisio Pereira Lima
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Luiz Carlos Pacífico Júnior
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.069, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Dispensa a servidora pública
que menciona da função
gratificada que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no
uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168,
de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal
n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 02 de outubro de 2026, a
servidora pública **ALESSANDRA ROSA MENEZES**, Assistente Social, Registro
Funcional n. 6436, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE
EDUCAÇÃO PERMANENTE**, designada através da Portaria n. 533/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos a 02 de outubro de 2026, revogadas as disposições em
contrário.

Bertioga, 09 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.070, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Cede o uso, de forma temporária e precária, dos bens públicos que especifica, para a realização do evento de curta duração denominado “Cidade Nordestina e Nordeste Kids”, a ser realizado pela Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 93 da Lei Orgânica a administração dos bens públicos municipais compete ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos do § 1º do artigo 96 da Lei Orgânica, a cessão, sempre feita a título precário, será formalizada por instrumento próprio, para eventos de menor complexidade, com duração máxima de 10 (dez) dias úteis;

CONSIDERANDO que a cessão de uso não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, nos termos do 1º do art. 1º da Lei Complementar Municipal n. 216, de 20 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n. 5.124, de 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO que é papel do Município fomentar atividades culturais e econômicas capazes de gerar renda, entretenimento, bem como integrar ações próprias de interesse comum, nas mais variadas áreas;

CONSIDERANDO que diante das características do evento, de natureza recreativa, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura vislumbra potencial interesse público na iniciativa;

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos dos processos administrativos n. 138/2026 e 148/2026, bem como as formalizações necessárias para a efetiva utilização dos espaços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o uso, de forma temporária e precária, dos bens públicos “Parque dos Tupiniquins” e “Tenda de Eventos”, para a realização do



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

evento de curta duração denominado **CIDADE NORDESTINA E NORDESTE KIDS**, a ser realizado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS**, inscrita no CNPJ sob n. 03.224.294/0001-23, com sede na Avenida Dezenove de Maio, n. 695, sala 03, no Bairro Jardim Albatroz, em Bertioga/SP.

Parágrafo único. A presente cessão é concedida para o período de 05 a 11 de outubro de 2026, incluindo neste cômputo o ciclo de montagem de eventuais equipamentos que serão utilizados, mas não incluindo o de desmontagem (previsto para 12 de outubro de 2026), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Complementar n. 216, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A presente cessão fica condicionada à utilização do bem para o fim específico de realização do “Cidade Nordestina e Nordeste Kids”, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Cessão, a ser firmado entre a Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas e o Município de Bertioga, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º Incumbe à Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Cessão e notadamente zelar pela conservação do bem durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

Art. 4º A presente cessão não gera direito ou privilégio à empresa, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo do Poder Executivo e desde que o interesse público o exija, sem que àquela assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de outubro de 2026. (PA n. 138/2026 e 148/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município